

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 08 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas, reunião do Conselho de Administração da JBS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia"), realizada por meio de conferência telefônica.

Convocação: Convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Compareceu, ainda, o Sr. **Khalil Kaddissi**, membro da administração da Companhia.

Composição da Mesa: **Joesley Mendonça Batista**, Presidente da Mesa; **Daniel Pereira de Almeida Araujo**, Secretário da Mesa.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** a destinação da totalidade do saldo das ações atualmente mantidas na tesouraria da Companhia; **(ii)** a aprovação do plano de recompra de ações da Companhia, mediante aprovação da aquisição de ações da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação; e **(iii)** a aprovação da eleição do Sr. **Norberto Fatio** como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar: **(i)** o cancelamento da totalidade do saldo das ações mantidas na tesouraria da Companhia na presente data; **(ii)** o plano de recompra de ações da Companhia, conforme previsto no Artigo 19, XVI do Estatuto Social da Companhia e observando a Instrução Normativa nº 567 da CVM ("Instrução CVM 567"), visando a autorizar a aquisição de até 151.844.207 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, duzentas e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. Em cumprimento ao Artigo 5º da Instrução CVM 567, foi decidido que: (a) o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração

eficiente da estrutura de capital, (b) considerando que a Companhia não possui ações mantidas em tesouraria (em função da deliberação sobre o cancelamento da totalidade do saldo das ações mantidas na tesouraria da Companhia na presente data aprovada no item (i) acima), a quantidade de ações a serem adquiridas é de até 151.844.207 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, duzentas e sete) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, equivalentes a 10% (dez por cento) das ações em circulação; (c) o prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até o dia 08 de agosto de 2018; (d) a quantidade de ações em circulação no mercado é de 1.518.442.071 (um bilhão, quinhentas e dezoito milhões, quatrocentas e quarenta e dois mil e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (e) as operações para aquisição de ações serão realizadas a preços de mercado pelos seguintes agentes de intermediação (corretoras de valores mobiliários): (1) **AGORA CTVM S.A.** (Endereço: Praia de Botafogo, 300, Sala 601 e 301 (Parte), Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250040); (2) **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV** (Endereço: Av. das Américas, 3500, Salas 314 a 318, Ed. Londres, Condomínio Le Monde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640102); (3) **BRADERCO S.A. CTVM** (Endereço: Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 1310100); (4) **BRASIL PLURAL CCTVM S.A.** (Endereço: Rua Surubim, 373, Térreo, Conjuntos 01 - Parte e 02 - Parte, São Paulo/SP, CEP 04571050); (5) **BTG PACTUAL CTVM S.A.** (Endereço: Av. Faria Lima, 3477, 11º andar, Edifício Pátio Malzoni, São Paulo/SP, CEP 04538133); (6) **CITIBANK DTVM S.A.** (Endereço: Av. Paulista, 1111, 2º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 1311920); (7) **CONCORDIA S.A. CVMCC** (Endereço: Rua Líbero Badaró, 4, 25 e 23º andares, São Paulo/SP, CEP 1009905); (8) **CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM** (Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 700, 10º andar (Parte) e 12º a 14º andares (Partes), São Paulo/SP, CEP 04542000); (9) **GOLDMAN SACHS DO BRASIL CTVM** (Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 700, 16º e 18º andares, São Paulo/SP, CEP 04542000); (10) **ICAP DO BRASIL CTVM LTDA.** (Endereço: Av. das Américas, 3500, andar 2, Salas 201, 202, 203, 204, 205, 219 e 220, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640102); (11) **ITAÚ CV S.A.** (Endereço: Av. Faria Lima, 3500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538132); (12) **MERRILL LYNCH S.A. CTVM** (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, Conjunto 161, Parte A, São Paulo/SP, CEP 4538132); (13) **MORGAN STANLEY CTVM S.A.** (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 04538132); (14) **SANTANDER CCVM S.A.** (Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - Parte, 24º andar, São Paulo/SP, CEP 4543011); (15) **UBS BRASIL CCTVM S.A.** (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538132); (16) **XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.** (Endereço: Praia de Botafogo, 501, sala 601, A1, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250040). Demais informações sobre o plano de recompra de ações da Companhia aprovado na presente data estão contidas no Fato Relevante à ser divulgado pela Companhia nos termos da Instrução CVM 567 e do Anexo 30-XXXVI da Instrução Normativa nº 480 da CVM. A decisão sobre a alienação ou cancelamento dessas ações será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito, na oportunidade que julgarem apropriada, a deliberação acima; e (iii) a eleição do Sr. **Norberto Fatio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.653.658 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.266.348-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, conjunto 71, CEP

05616-011, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, com mandato que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2016, a ser realizada em 2017.

O membro independente do Conselho de Administração ora eleito aceita a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer as funções de Conselheiro da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O membro independente do Conselho de Administração ora eleito exercerá seu cargo pelo período unificado que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2016, a ser realizada em 2017, podendo ser reeleito.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; José Batista Sobrinho; Humberto Junqueira de Farias; Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat; Sérgio Roberto Waldrich; Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos; Mauricio Luis Luchetti e Norberto Fatio.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2017.

Daniel Pereira de Almeida de Araujo
Secretário da Mesa